



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 328 – OUTUBRO/2020
Resoluções 81-85/2020 -
(CEPEX)**

24 de outubro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Resolução N° 081/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Autoriza afastamento de professora para continuar Curso de Doutorado.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05 de outubro de 2020 e, considerando:

- Processo Eletrônico nº 23111.028962/2020-06;

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer da relatora, a prorrogação de afastamento da **Professora Raimunda Maria dos Santos**, lotado na Coordenação do Curso de Letras Vernáculas, do Centro de Ciências Humanas e Letras, desta Universidade, a fim de dar continuidade ao Curso de Pós-Graduação em Letras, em nível de Doutorado, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Resolução N° 082/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Autoriza afastamento de professora para continuar Curso de Doutorado.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05 de outubro de 2020 e, considerando:

- Processo Eletrônico nº 23111.026883/2020-73;

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer da relatora, a prorrogação de afastamento da **Professora Cyjara Orsano Machado**, lotado na Coordenação do Curso de Administração, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, desta Universidade, a fim de dar continuidade ao Curso de Pós-Graduação em Administração, em nível de Doutorado, na Universidade Federal da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Resolução Nº 083/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Autoriza afastamento de professora para continuar Curso de Doutorado.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05 de outubro de 2020 e, considerando:

- Processo Eletrônico nº 23111.008866/2020-77;

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer da relatora, a prorrogação de afastamento da **Professora Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho**, lotado na Coordenação do Curso de Pedagogia, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, desta Universidade, a fim de dar continuidade ao Curso de Pós-Graduação em Educação Brasileira, em nível de Doutorado, na Universidade Federal do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 084/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Ratifica Resolução Nº 038/2020-CEPEX,
de 06 de julho de 2020.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05 de outubro de 2020, e considerando:

- o Processo Eletrônico Nº 23111.062196/2019-38;

RESOLVE:

Ratificar a Resolução Nº 038/2020, de 06 de julho de 2020, que homologou o Edital nº 06/2020-UFPI, referente ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, na Modalidade Presencial, para o Segundo Semestre Letivo de 2020, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) segunda edição 2020, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 16 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



Resolução Nº 085/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares para o período 2020.1, no formato remoto, em função da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 16 de outubro de 2020, e, considerando:

- o Processo Eletrônico Nº 23111.038941/2020-39;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- o disposto na Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para



fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº11/2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

- as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;

- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;

- a Resolução nº19/2020 CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

- a possibilidade de substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto;



RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada do Período Letivo 2020.1, que consiste na oferta de componentes curriculares em formato remoto, de maneira excepcional, para estudantes de graduação presencial da UFPI.

§1º Será permitido ao Coordenador/Chefe de Curso ou Chefe de Departamento responsável pela oferta proceder com o cancelamento de disciplina ofertada, registrando a devida justificativa no sistema, independente da anuência dos discentes.

§2º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o período 2020.1.

§3º No que se refere aos componentes curriculares que tratem de práticas profissionais de estágios ou de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição se dará a partir de planos de trabalhos específicos, conforme **Apêndice A**, os quais deverão ser aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de Cursos, pela Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Curricular e pela Câmara de Ensino, sendo estes, posteriormente, apensados ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§4º Os cursos que já possuem o Plano de Trabalho aprovado apensado ao PPC não precisarão fazer um novo plano de trabalho referente aos mesmos componentes curriculares.

§5º Especificamente para os cursos de Medicina, fica autorizada a substituição apenas para as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme disciplinado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§6º O formato remoto de que trata esta resolução será aplicado apenas durante a suspensão das Atividades Acadêmicas presenciais e terá validade apenas para o período letivo 2020.1, conforme deliberação do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º As disciplinas teórico-práticas e os Estágios Obrigatórios, do Período Letivo 2020.1, com componentes curriculares em formato remoto, poderão ser desenvolvidas por meio de atividades não presenciais, observando-se, obrigatoriamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos e a legislação específica para cada campo de atuação profissional.

Parágrafo único: A deliberação, pelos Colegiados de Curso, a respeito da oferta das disciplinas teórico-práticas deverá considerar a viabilidade de desenvolvimento das atividades de forma remota.



Art. 3º O número de vagas em turma de disciplina ofertada no período 2020.1, com componentes curriculares em formato remoto, deverá ser estabelecido em comum acordo entre a/o docente responsável pela disciplina e a coordenação do curso, considerando-se a:

- I. natureza da disciplina ou do componente curricular;
- II. capacidade de acompanhamento do desenvolvimento da disciplina ou componente pela/pelo docente responsável;
- III. Situação de excepcionalidade produzida pela pandemia de COVID-19.

Art. 4º Os discentes já matriculados nas turmas cadastradas no semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas, salvo nos casos de exclusão destas.

Art. 5º É facultado, aos discentes, efetuar matrícula curricular em componente(s) curricular(es) no Período Letivo 2020.1, com componentes curriculares em formato remoto, sem exigência de carga horária mínima de créditos para a efetivação da matrícula.

Art. 6º Excepcionalmente, para os componentes curriculares ofertados para o Período Letivo 2020.1, será permitido ao aluno realizar o cancelamento de disciplina(s) em que ele esteja matriculado, ainda que seu curso seja em regime de bloco, ou que ele seja ingressante, não havendo a exigência de mínimo de créditos a serem cursados no referido Período Letivo.

Parágrafo único: Considerando-se a excepcionalidade da motivação para este cancelamento, tal procedimento não deverá ser considerado como desabono para a concessão de Lâurea Acadêmica para o discente ou para a contagem do tempo para integralização do curso.

Art. 7º As atividades dos programas institucionais no âmbito da PREG/UFPI (Monitoria, Tutoria, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID e Residência Pedagógica – RP) serão realizadas de modo remoto.

Art. 8º Quanto à atuação de monitores bolsistas e voluntários durante o período letivo 2020.1, com componentes curriculares em formato remoto, deverão ser observadas as orientações gerais publicadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação sobre os procedimentos remotos adotados pelos(as) orientadores(as) dos programas acadêmicos de Monitoria, Tutoria, PIBID e RP.

Art. 9º Para registro das atividades remotas desenvolvidas no respectivo período letivo 2020.1, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.



Art. 10 Serão mantidas as exigências de pré-requisitos para os componentes curriculares, conforme regras estabelecidas nos PPCs.

Art. 11 Fica estabelecido, excepcionalmente para a oferta relativa ao Período Letivo 2020.1, que o controle de frequência será realizado por meio da participação dos estudantes nas atividades indicadas pelo docente no plano de curso da disciplina.

§ 1º O registro de frequência nas disciplinas ofertadas no Período Letivo 2020.1 não atestará a presença física dos discentes na IES.

§2º A frequência mínima exigida será de 75%, conforme preconizado pela Resolução 177/2012 - CEPEX/UFPI.

Art. 12 A avaliação do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, individual ou em grupo, seminário, ou outros instrumentos constantes no plano de disciplina.

Parágrafo único: O direito à segunda chamada segue o previsto no Art. 108, da Resolução 177/2012 - CEPEX/UFPI. O discente procederá com a solicitação de 2ª chamada mediante solicitação por *e-mail* à chefia do departamento, à chefia/coordenação do curso ou ao professor ao qual o componente curricular esteja vinculado.

Art. 13 Para a integralização dos Componentes Curriculares cursados por meio de atividades não presenciais serão considerados tanto o tempo despendido para as atividades síncronas, quanto o tempo dedicado às atividades assíncronas.

Art. 14 São facultadas ao professor a gravação e a posterior disponibilização, para os alunos, das aulas ministradas de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição das gravações por eles disponibilizadas, ainda que sem fins lucrativos.

Art. 15 Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo 2020.1 estão estabelecidos em calendário específico, **Apêndice B** desta Resolução, e se aplicam, exclusivamente, aos cursos de graduação de oferta regular presencial, excetuando-se os cursos de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 16 Em caso excepcional, a CAMEN analisará a solicitação de trancamento especial do Período Letivo 2020.1. Esta demanda ensejará abertura de processo administrativo eletrônico, via protocolo geral, até o dia 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Considerando-se a excepcionalidade da motivação para este trancamento, tal procedimento não deverá ser considerado como desabono para a concessão de Láurea Acadêmica para o discente ou para a contagem do tempo para integralização do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Art. 17 Enquanto vigorar esta Resolução ficam suspensos os efeitos dos seguintes artigos da Resolução 177/2012 - CEPEX/UFPI: Art. 13, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 103 §2º, 114, 189, 205, 208, 209, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 222, 229 especificamente os parágrafos 1º, 2º e 3º, 233, 287 especificamente os parágrafos 2º, 3º e 4º, 292 especificamente os parágrafos 1º e 5º, 295, 317, 344 especificamente os incisos I e II, 347 e 348.

Art. 18 A carga horária máxima docente em atividades de ensino, na forma de horas-aulas, será definida em resolução Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina-PI, 16 de outubro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



APÊNDICE A

***PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA – COVID-2019, EXCLUSIVAMENTE
NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DE ESTÁGIOS OU ÀS
PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS***

TERESINA- 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



APÊNDICE (PPC)

Componentes curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à Pandemia COVID-19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: _____

Campus: _____

Estruturas curriculares (vigentes): _____



O COLEGIADO DO CURSO

CAMPUS _____ e O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE no uso de suas atribuições, regulamentados pelas Resoluções CEPEX/UFPI nº 278/11, nº 177/12, pela Portaria PREG/UFPI nº 112/18 e considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Declaração pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que elevou o estado de contaminação à pandemia de COVID-19;
- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- o Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Resolução CONSUN-UFPI nº 15/2020, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências.
- Resolução CEPEX-UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012, e alterações, que trata das normas de funcionamento dos cursos de graduação da UFPI e dá outras providências.
- Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;
- Despacho do Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE).



- Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;
- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- A Resolução CEPEX/UFPI nº 00/2020, de 00 de xx de 2020, que aprova o calendário acadêmico referente ao período 2020.1

Resolve:

Aprovar planos de ensino com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, **exclusivamente** em caráter emergencial na situação da Pandemia COVID-19, com previsão de execução conforme calendário acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor MEC e UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequada à infraestrutura e interação necessárias.

- ✓ **LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL** (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

UNIDADES CURRICULARES OFERTADOS						PRÉ-REQUISITOS (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			TOTAL			



✓ **PLANOS DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO**

- Ementa
- Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo plano de trabalho)
- Conteúdo Programático
- Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem)
- Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com material impresso, audiovisual, *webconferências*, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
- Mais sugestões:
 - * orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
 - * indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não-presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
 - * Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não-presencial.

- Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, segundo as normas previstas na Resolução nº 081/2020 -CEPEX, que estabelece a retomada do período 2020.1)

✓ **RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL:**

Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

Definir e identificar os componentes curriculares a serem desenvolvidos por meio de atividades não-presenciais;



Definir como estas disciplinas serão avaliadas de forma compatível com atividades não presenciais;

Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;

Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento das atividades pedagógicas não-presenciais;

No caso da oferta de Estágio Supervisionado Obrigatório, definir como serão as práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

Ponderar a possibilidade de realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

Ponderar a possibilidade de oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.

✓ **TRÂMITE:**

Procedimentos Acadêmicos	Prazos
Colegiado do Curso discute, planeja, analisa e aprova. Representante do Colegiado gera processo eletrônico e encaminha para CDAC/PREG com toda documentação em anexo.	Até 29.10.2020
CDAC/PREG retorna à Coordenação de Curso para ajustes, quando houver.	Até 10 dias úteis após o recebimento pela CDAC
Coordenação de curso retorna para CDAC/PREG o plano ajustado.	
CAE ou CAMEN encaminha ofício informando a respeito da adesão UFPI às atividades não presenciais para a SERES/MEC, em atendimento as determinações da Portaria MEC 544/2020 e envia processo para Coordenação Geral de Estágio (CGE/PREG) para ciência.	Até 15 dias após retomada do período letivo 2020.1



APÊNDICE B

CALENÁRIO ACADÊMICO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – RETORNO 2020.1

Fevereiro 2020	
07 a 11	Proposta de Matrícula Curricular para o Período Letivo 2020.1 nas Coordenações de Curso e on line (via portal do discente) para alunos com ingresso em 2020.1 e para alunos veteranos .
12 e 13	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Chefias/Coordenações de Curso para o período letivo 2020.1
13 e 14	Seminário de Docência Superior
13 e 14	Oferta das ACES dos cursos , no SIGAA Extensão, pela PREXC
14 e 17	Processamento das Propostas de Matrícula do Período Letivo 2020.1.
14 a 28	Inscrição dos discentes nas ACES ofertadas, via SIGAA-Extensão
17 e 18	Reuniões Pedagógicas
17 a 21	Homologação do Quadro de Atividades Docentes relativo ao Período Letivo 2020.1
19 e 20	Ajuste de Matrícula: Cancelamento / Acréscimo de Disciplina / Aproveitamento de vagas disponíveis para o período 2020.1
28	Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o período 2020.1
28	Matrícula para o Período Letivo 2020.1 , por meio de Matrícula para Aluno Especial, Aluno em Trânsito e Aluno do Programa de Mobilidade Estudantil na DAA/DPM
28/02 a 06/03	Seleção dos discentes inscritos nas ACES ofertadas pela PREXC
28/02 a 06/03	Cadastro dos discentes selecionados, no SIGAA Extensão, pelo Coordenador da ACES ofertadas.
Março 2020 – 13 DIAS LETIVOS	
02	INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.1
02	Publicação do cronograma de cadastro de estágio obrigatório no módulo Estágio/SIGGA dos cursos de graduação, ensino presencial e à distância, período 2020.1, pela Coordenadoria Geral de Estágios/PREG
02 a 04	Solicitação de Disciplina em Caráter Especial – Exclusivamente para os Possíveis Formandos no Período Letivo 2020.1



02 a 06	Inscrição de Candidatos a Monitoria para o período letivo 2020.1 , através do SIGAA , via portal do discente
02 a 06	Matrícula em caráter extraordinário em vagas remanescentes, período 2020.1
02 a 31	Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina)
02/03 a 08/04	Trancamento de Matrícula no Curso / Trancamento de Disciplina, período 2020.1
16 a 23	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Coordenações de Curso para o período letivo 2020.1
17/03	Suspensão do Calendário (COVID-19)
Outubro 2020	
27/10 a 03/11	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Chefias/Coordenações de Curso para o período letivo 2020.1
29/10 a 12/11	Solicitação de cancelamento de disciplina(s) do Período 2020.1, por parte dos discentes, via SIGAA: aluno <i>on line</i>
29/10 a 03/11	Matrícula Compulsória pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2020.1 exclusiva para alunos(as) ingressantes
Novembro 2020 – 19 DIAS LETIVOS	
04 a 06	Matrícula em caráter extraordinário em vagas remanescentes, período 2020.1
09	REINÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.1
09 a 12	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Chefias/Coordenações de Curso para o período letivo 2020.1
09 a 16	Matrícula Compulsória pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2020.1
09/11 a 11/12	Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina)
09/11 a 14/12	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Alunos
09/11 a 21/12	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
09 a 27	Trancamento de Disciplina ou Trancamento de Matrícula no Curso, período 2020.1
20	Publicação de Editais para ocupação de vagas remanescentes para o Período Letivo 2020.2
Dezembro 2020 – 20 DIAS LETIVOS	
10	Divulgação de Relação dos Prováveis Concludentes no Período Letivo



	2020.1 pelas Coordenações de Cursos
14	Último dia para Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Alunos
14/12 a 15/01	Solicitação <i>on line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2020.2 , pelas Coordenações de Cursos
21	Último dia para Análise e Validação, das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
21/12 a 21/01	Confirmação da Oferta de Disciplina para o período 2020.2 pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso
23/12 a 03/01	Recesso acadêmico
Janeiro 2021 – 22 DIAS LETIVOS	
04 a 05	Período para Férias Docentes
08	Divulgação do Edital para Seleção de Monitores – Período Letivo 2020.2 , pela PREG / CAAC
11 a 15	Solicitação de Mudança / Permuta de Turno para o Período Letivo 2020.2
21	Último dia para a confirmação da Oferta de Disciplina para o período 2020.2 pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso
22 a 28	Período de Cadastro do Edital de Monitoria no SIGAA , pelas Chefias de Departamento / Chefias de Curso para o período 2020.2 baseado no Edital de Monitoria da PREG
Fevereiro 2021 – 01 DIA LETIVO	
01	CONCLUSÃO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.1
01 a 08	Digitação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos alunos referentes ao Período Letivo 2020.1 pelos Docentes
04	Último dia para Realização de Exame Final do Período Letivo 2020.1
17/02 a 07/03	Período para Férias Docentes

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2020.1

2020.1	
Mês	Dias Letivos
Março	13
Novembro	19
Dezembro	20
Janeiro	22
Fevereiro	01
TOTAL	75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



CALENDÁRIO DE EVENTOS ACADÊMICOS – 2020.1

Eventos	
25/03 a 24/04	Solenidades de Colação de Grau dos Concludentes do Período Letivo 2020.1